PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade ao poder público municipal a instalar quiosques em todas as praças públicas a serem construídas no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade ao poder público municipal de instalar quiosques em todas as praças públicas a serem construídas no município.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, o poder público municipal, incluirá no projeto de construção de novas praças em toda a área urbana e rural a instalação de quiosques que deverão respeitar medidas padrão e quantidades especificas de acordo com a necessidade e o tamanho da área.

Art. 3º. Fica determinado que a ocupação e o uso dos quiosques em questão serão feitos através de licitação pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

A presente lei tem como objetivo tornar as praças locais de lazer e ao mesmo tempo, com a construção de quiosques, fazer com que o número de frequentadores aumente significativamente. Uma vez que, as famílias como um todo, passariam mais tempo nesse ambiente, diminuindo a permanência de pessoas que por ventura tenham intenção de usar esse mesmo ambiente para práticas criminosas. Assim como dará oportunidade aos microempreendedores de ter um espaço para geração de emprego e receita para o município.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de fevereiro de 2019.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR